



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 04, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Define responsabilidades de comunicação e os canais institucionais de comunicação do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH).

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o teor da Resolução ConsCCNH nº 05 de 2013, a qual instituiu a Política de Comunicação do CCNH,
- ✓ as deliberações ocorridas em sua 9ª Sessão Ordinária de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Definir como atores da comunicação do CCNH e suas responsabilidades específicas relacionadas à comunicação:

I. Servidores docentes e técnicos-administrativos do CCNH, com responsabilidade de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos decorrentes do desempenho de seu cargo e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade;

II. O Conselho de Centro, com responsabilidades de normatizar a comunicação do centro e garantir a publicidade de suas deliberações;

III. A Direção, com responsabilidades de superintender a gestão da comunicação do centro, receber as demandas da comunidade do CCNH/UFABC acerca da comunicação do centro e garantir a transparência dos atos da administração do centro;

IV. A Divisão Acadêmica, com responsabilidades de gerir os canais de comunicação institucionais do centro, receber e encaminhar demandas de divulgação e informar procedimentos acadêmicos e administrativos do centro, bem como suas atualizações;

V. A Divisão Administrativa, com responsabilidade de informar procedimentos administrativos do centro, bem como suas atualizações;



Universidade Federal do ABC

VI. Os coordenadores dos cursos de graduação do CCNH, com responsabilidades de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos do curso e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade, tomando medidas necessárias para a divulgação do curso, assim como supervisionar o funcionamento dos canais de comunicação institucionais do CCNH criados para o curso;

VII. Coordenações, Plenárias e Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação do CCNH, com responsabilidade de garantir a publicidade de suas deliberações;

VIII. Coordenadores de Laboratórios de Pesquisa, com responsabilidades de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos decorrentes de sua posição e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade;

IX. Coordenadores e presidentes de Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês e afins, com responsabilidades de utilizar os canais institucionais de comunicação do CCNH para informar-se em relação aos assuntos decorrentes de sua posição e para dar publicidade ao que for de sua responsabilidade;

X. Representantes do CCNH em outras instâncias da UFABC, com responsabilidades de receber demandas pertinentes à sua representação e dar publicidade aos assuntos decorrentes de sua posição à comunidade CCNH/UFABC por meio dos canais institucionais do CCNH;

XI. Equipe de Gestão da Comunicação do CCNH (EGC) com responsabilidade de assessorar a Direção do CCNH nas questões que envolvam a comunicação do centro, gerindo a comunicação do centro, desenvolvendo planos e programas de comunicação e elaborando propostas de normatização acerca da comunicação.

§1º. Todos os atores têm a responsabilidade de manter os canais de comunicação institucionais sob sua responsabilidade funcionando, não podendo alegar a falta de informação decorrente do não cumprimento desta responsabilidade.

§2º. Todos os atores têm a responsabilidade de utilizar os canais de comunicação institucionais com regularidade.

§3º. Todos os atores têm a responsabilidade de não veicular, por meio dos canais institucionais do CCNH, informações de propaganda, caracterizadas como lixo eletrônico ou, ainda, cujo conteúdo possa denegrir a imagem de outrem.

§4º. Estas responsabilidades não eximem os atores das demais responsabilidades decorrentes da Política de Comunicação do CCNH, bem como das consequentes de outros órgãos internos e externos à UFABC.

§5º. As responsabilidades descritas nesta resolução poderão ser conferidas a outros atores que porventura não foram relacionados, mas que em algum momento passarem a ser tratados com similaridade aos atores citados.

Art.2º Definir os canais institucionais de comunicação do CCNH e suas funções:

I – Site do CCNH, onde serão disponibilizadas todas as informações públicas do centro à comunidade interna e externa;

II – Intranet, onde serão disponibilizadas informações internas do centro próprias de seus servidores, servindo também como meio para viabilizar interação entre os membros da comunidade CCNH/UFABC;

III – E-mails institucionais, sendo divididos nas seguintes categorias:

- e-mail do servidor, com a função de recebimento e envio de informações pertinentes ao desempenho de seu cargo;

- e-mails de instância, com a função de recebimento e envio de informações por servidor no desempenho de responsabilidade de uma instância (direção, coordenações, divisões);

- listas de e-mail, com função de recebimento e envio de informações pertinentes a um determinado grupo.

IV – Murais do CCNH, onde serão divulgadas informações pertinentes ao CCNH;

IV - Rede interna e de telefone da UFABC, com função de auxiliar a comunicação em assuntos pertinentes ao desempenho do cargo.

§ 1º Outros canais de comunicação institucionais criados ou aderidos pela administração do centro, por meio da Direção, posteriormente a esta resolução poderão ser utilizados para atender funções não contempladas.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCNH.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Ronei Miotto
Presidente